



PROJETO DE LEI Nº 058/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Corrige o Valor Venal dos Imóveis, a VRM - Valor de Referência Municipal, os tributos e os serviços.

Art. 1º Os valores venais atuais do metro quadrado de terreno e do metro quadrado das construções, expressos na Planta de Valores e constantes da tabela anexa à Lei Municipal nº 1.200 de 31.12.1998, bem como o valor da VRM - Valor de Referência Municipal, todos os tributos e serviços ficam corrigidos para o exercício de 2024, pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, medido no período de janeiro/dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores.

O presente projeto tem por objetivo atender os dispositivos legais vigentes a qual estabelece a obrigatoriedade de corrigir anualmente os valores dos tributos e serviços municipais, pelo índice da inflação adotada pelo Município e verificada no exercício.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, o índice de correção adotado pelo Município, através da Lei Municipal nº 2.650 de 25 de agosto de 2021 é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE).

Importante ressaltar que não se trata de aumento de tributos, apenas a correção de seu valor, em razão da inflação do período.

Face ao exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D8B-7EF0-E627-A657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 30/11/2023 11:08:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/8D8B-7EF0-E627-A657>